

SETOR DE ARQUIVAMENTO
102
Recibido



28 JAN 77

as 14:15 horas

Kybur

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedido, a partir de 1º de dezembro de 1.976, um aumento de 43 % (quarenta e tres por cento), sobre os salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, vigentes em novembro de 1.976, nos termos da Lei Municipal nº 411, de 12/12/75.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrante esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro do corrente ano de L.976, nos permitidos pelo artigo anterior.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 18

Dr. Lúcio Flávio de Souza Mesquita

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta seção aos dezoito
e janeiro de mil novecentos e setenta e sete.

SECRETARIO GERAL

